



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1085 DE 22 DE MAIO DE 2006

**EMENTA: INCLUI O PARAGRAFO 3º NO ART 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 977 DE 16/09/2005, A SEGUINTE REDAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o parágrafo terceiro no artigo 2º da Lei 977 de 16 de setembro de 2005, com a seguinte redação.

**Art 2º** - ...

§ 3º- Para garantia do cumprimento desta norma, poderá a instituição bancária limitar a quantidade de boletos, contas, carnês e demais documentos apresentados por cada cliente, submetidos aos específicos serviços do banco.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2006.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 34/06  
Autor: Toni Albex Celestino